

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS (MG)

Legislação 1997/2000

Folha -1/1-

EMENDA
A LEI ORGÂNICA Nº 03/2000"

"Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Orgânica do Município"

A Mesa da Câmara Municipal de Alpinópolis, nos termos do inciso I do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da LOM:

Art. 1º - A redação do § 1º do Art. 1º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

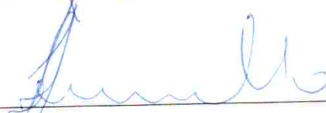
"§ 1º - Todo o poder do Município emana do povo, que o exerce diretamente, ou por meio de seus representantes eleitos, nos termos das Constituições da República e do Estado de Minas Gerais".

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

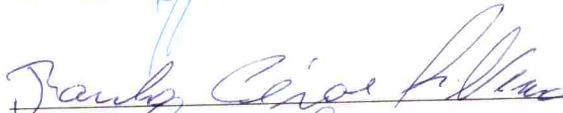
Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 2000.



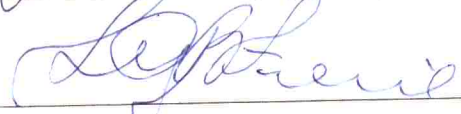
Prelato



Prelato



Bento Carlos de Moraes



Leopoldo



Antonio Carlos de Moraes



Prelato



Prelato